Câmara Municipal de Iúna.

PROJETO DE LEI Nº 37../2020

ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERIODOS DE CALAMIDADE PUBLICA NO MUNICIPIO DE IUNA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Iúna, Estado do Espirito santo, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Paragrafo Único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes nos locais referidos no *caput* deste artigo, com a garantia mínima de 30% da ocupação do local, com afastamento das pessoas em 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de distanciamento, além das medidas sanitárias inerentes e vedação do acesso de pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, (16/07/2020)

RECEBIDO
EM 16/07/2020

Everaldo Pereira Sales
Vereador PV município de Iúna.